

**PARECER CEDECONDH****COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA****SEI: 221.00064/2022-75****PROC.: 0373/22****PLL: 202**

Inclui a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de março.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Bruna Rodrigues, que visa incluir a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 15 de março.

O projeto tramitou junto a Procuradoria que ao exarar Parecer, justificou que *“observado, assim, o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbro óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.*

A Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, entendeu pela *“inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da presente proposição”*.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta **Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana**, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. **40 do Regimento Interno desta CMPA.**

Em síntese, o autor busca incluir a efeméride Dia Municipal da Escola no Anexo da Lei 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de março.

Anualmente no dia 15 de março é feita a comemoração do Dia da Escola. Todos sabem que a escola é o local que, comumente, as pessoas costumam frequentar para aprender a ler, escrever e se aprofundar nas principais áreas do conhecimento que são oferecidas no ensino básico. O ambiente escolar também é responsável por promover a socialização, já que é um momento em que as crianças e adolescentes têm a oportunidade de se relacionar com pessoas de diferentes culturas, hábitos, crenças e etnias.

A importância de se ter essa data no calendário nacional é que ela permite relembrar o papel que a escola tem no desenvolvimento de todos os indivíduos. Além disso, nessa data, as escolas têm a oportunidade de realizar atividades educativas conjuntas e promover uma aproximação da comunidade.

Uma boa formação escolar é fundamental para que as pessoas possam alcançar um futuro mais sólido, seja em questões sociais, seja também profissionais, já que a base, além do ambiente familiar, começa na escola. Por isso, aprender como ela é essencial para a construção da trajetória de cada ser humano é um passo valioso durante essa formação.

Ante ao exposto, considerando meritória a Proposição, manifesto **Parecer pela aprovação do Projeto de Lei.**

Porto Alegre, 02 de agosto de 2022.

Vereador Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 02/08/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0420605** e o código CRC **F1907BE1**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 134/22** – CEDECONDH contido no doc 0420605 (SEI nº 221.00064/2022-75 – Proc. nº 0373/22 – PLL nº 202/22), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 08 de agosto de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 08/08/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0423315** e o código CRC **7E13F967**.